ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI № 1.635, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:
- 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Recurso: 1.129 – Constr. Rede Abast. Água Capão II – Conv.

Programa de Trabalho: 0209 – Ampl. e Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Municipal

- **Art. 2º.** Servirá para abertura deste crédito especial o Superávit do Exercício de 2013, relativo a fonte de Recurso n° 1.129 Constr. Rede Abast. Água Capão II Conv.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 04 de fevereiro de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. de Administração e Planejamento